



Processo Administrativo Nº 230/2020

Dispensa Nº 127/2020

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

Lei Ordinária nº 734, de 16/01/2017

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."

Decreto nº 45, de 16/02/2017

"Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências."

Decreto nº 118, de 07/05/2020

"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros."

Decreto nº 13, de 07/02/2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

Portaria nº 8, de 23/03/2020

"Designa servidores para exercerem encargo de fiscal de contratos, no exercício financeiro 2020 e dá outras providências."

Decretos N° 087/2020 E N° 057/2020





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

*Situação de Emergência em Saúde Pública em Virtude de
Pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19)*

Lei Federal nº14.065/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Lei Ordinária nº 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

“Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.



Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:03A433B6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 734-2017

Lei Ordinária nº 734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquenu, MS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:47DC07D0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006-2017

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza nos termos do Artigo 69 e Inciso 5º, da Lei n. 9394/96, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo.

Eraldo Juarez de Souza – 312.015.551-91

Artigo 2º - A movimentação financeira das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AB5DFA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017/ADM

PORTARIA Nº 004 /2017/ADM de, 04 de janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor ADÃO FERREIRA VITAL, Matrícula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Kazuto Horii
Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 045/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risale
Código Identificador: E86F045B

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20/2015**

O MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul dia 20/02/2017 pag. 07 edição 1791.

Onde se lê:

Acrescentar o valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). DA RATIFICAÇÃO

Lê-se:

Acrescentar o valor de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 349.850,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais). DA RATIFICAÇÃO

Bodoquena/MS, 22 de Fevereiro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.

André de Almeida ME- Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador: 09C5FA47

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
15/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 01/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexo II do Edital.

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 37.243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME

Valor Total: R\$ 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte cinco centavos)

Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DECRETO Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII e art. 48, parágrafo primeiro e segundo; e tendo em vista o disposto na Seção V, art. 51, 52 e 53, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades do município;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS aos Secretários (as) municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

I - ILCLEIA PEREIRA NABAES - Secretária Municipal de Administração e Finanças (Portaria DGP/Nº 286/2019) e Secretária Municipal Interina de Assistência Social (Portaria DGP/Nº 240/2020);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

II - VALDISA DIAS OLANDA - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Portaria DGP/Nº 001/2019);

III - JULIARDSON DE CASTRO COUTO - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Portaria DGP/Nº 057/2020);

IV - MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde (Portaria DGP/Nº 229/2020);

V - HELIO FERREIRA GONÇALVES - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Portaria DGP/Nº 032/2020);

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, em conjunto ou separadamente com o Prefeito Municipal.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal, ou do Secretário e do Tesoureiro Municipal.

§ 2º Incluem-se na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Bodoquena e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Art. 4º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Ratifico os atos realizados pelos ordenadores delegados, com seus efeitos retroativos as datas de nomeação, conforme Portaria DGP/Nº 286/2019, Portaria DGP/Nº 240/2020, Portaria DGP/Nº 001/2019, Portaria DGP/Nº 057/2020, Portaria DGP/Nº 229/2020 e Portaria DGP/Nº 032/2020.

Art. 6º O Sistema Municipal de Controle Interno, exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 011, de 04 de fevereiro de 2020.

Bodoquena-MS, 07 de maio de 2020.


KAZUTO HORTII
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.29/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.97/2020

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 03/2020 de 10 de janeiro de 2020, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pavimento Intertravado de cimento (PAVER) para uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, observadas as características e demais condições definidas no termo de referência.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **DESERTA** a licitação. Bodoquena-MS, 11 de Maio 2020.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro.

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

DECRETO Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII e art. 48, parágrafo primeiro e segundo; e tendo em vista o disposto na Seção V, art. 51, 52 e 53, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades do município;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS aos Secretários (as) municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

I - ILCLEIA PEREIRA NABAES - Secretária Municipal de Administração e Finanças (Portaria DGP/Nº 286/2019) e Secretária Municipal Interina de Assistência Social (Portaria DGP/Nº 240/2020);

II - VALDISA DIAS OLANDA - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Portaria DGP/Nº 001/2019);

III - JULIARDSON DE CASTRO COUTO - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Portaria DGP/Nº 057/2020);

IV - MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde (Portaria DGP/Nº 229/2020);

V - HELIO FERREIRA GONÇALVES - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Portaria DGP/Nº 032/2020);

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, em conjunto ou separadamente com o Prefeito Municipal.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal, ou do Secretário e do Tesoureiro Municipal.

§ 2º Incluem-se na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Bodoquena e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 4º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.



ANO XII Nº 2598 **Terça-feira, 12 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Parágrafo único. Ratifico os atos realizados pelos ordenadores delegados, com seus efeitos retroativos as datas de nomeação, conforme Portaria DGP/Nº 286/2019, Portaria DGP/Nº 240/2020, Portaria DGP/Nº 001/2019, Portaria DGP/Nº 057/2020, Portaria DGP/Nº 229/2020 e Portaria DGP/Nº 032/2020.

Art. 6º O Sistema Municipal de Controle Interno, exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 011, de 04 de fevereiro de 2020.

Bodoquena-MS, 07 de maio de 2020.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de instalação de reservatório e automação da rede de água no Assentamento Serro Alegre, a ser realizado com recursos próprios do Município, conforme o memorial descritivo, o projeto básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições especificadas no Anexo I deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, tipo menor preço global, conforme especificações constantes nos anexos que acompanham o Edital: **ABERTURA DA SESSÃO:** 27 de maio de 2020. **HORAS:** 8h (oito horas). **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av Treze de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 7h às 11h de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo e-mail ao Departamento de Licitação (cplbodoquena@gmail.com) e ainda disponibilizado no Portal Transparência do Município de Bodoquena, aba licitações. (Edital de Licitação)

Bodoquena-MS, 8 de maio de 2020.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva
Presidente CPL

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

Andréia Cena Pacheco da Silva – Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que a contratada ficará diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 11 de dezembro de 2008, c. c. inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.536,82 (**Um mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos**).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 11/05/2020 findando em 31/12/2020, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.601 - SAÚDE PARA TODOS

1.058 - CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL.

102000-REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. - SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DECRETO Nº 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8 666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros

Membros titulares:

1 - ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS - PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado;

2 - AIRTON LOURENCO CORREA JUNIOR - SUPLENTE - Servidor do Quadro Comissionado;

3 - RODRIGO MODESTO PINHO AZAMBUJA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado,

Membros suplementares:

1 - ROSANGELA DOS SANTOS MELLO - MEMBRO - Servidora do Quadro Comissionado;

2 - ANUSKA VEGINI REIS - MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será exercitada pelo membro titular ELANDI FERNANDO MARTINS BASILIOS

Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios realizados pelo Município de Bodoquena/MS

Art. 6º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município

Art. 7º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário

Art. 8º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo setor de Licitação para o comparecimento às sessões

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente

Art. 10. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 188, de 5 de junho de 2019.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2548 Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar Nº 107, de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Francisco Salles em Bodoquena/MS, conforme Convênio Nº 29.374/2019 - 003-2019, Processo Nº 27/002044/2019 SES/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital: **ABERTURA DA SESSÃO:** 09 de março de 2020 **HORAS:** 8h (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av Treze de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 7h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo e-mail ao Departamento de Licitação (cplbodoquena@gmail.com) e ainda disponibilizado no Portal Transparência do Município de Bodoquena, aba licitações.

Bodoquena-MS, 20 de fevereiro de 2020.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva
Presidente CPL

Materia enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

- 1 - ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS - PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado;
- 2 - AIRTON LOURENCO CORREA JUNIOR - SUPLENTE - Servidor do Quadro Comissionado;
- 3 - RODRIGO MODESTO PINHO AZAMBUJA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado.

Membros suplementares:

- 1 - ROSANGELA DOS SANTOS MELLO - MEMBRO - Servidora do Quadro Comissionado;
- 2 - ANUSKA VEGINI REIS - MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo;

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujas tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será exercitada pelo membro titular ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS.

Art. 5º Compete a Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instalados pelo Município de Bodoquena/MS.

Art. 6º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10 O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 188, de 5 de junho de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Materia enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*Designa servidores para exercerem
encargo de fiscal de contratos, no exercício
financeiro 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2020, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

NOME SERVIDOR	CPF
Veridiana Lisbôa Moreira	901.808.281-34
Danielle Ramos da Costa	005.136.861-77
Maroli do Nascimento Barros	502.103.861-34
Júlia Kaifanny de Paiva Ramos	038.636.643-88
Celso Damião Carvalho Dias	003.692.481-47
Sebastião Ângelo dos Santos	313.907.571-53
Joedir Silva da Cunha	519.069.371-68
Silvana de Souza Ormundo	022.316.051-20
Wesley Leite Sampaio	070.950.131-52
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Adélia de Souza Leite	609.209.201-87
Rayelem Silva de Arruda	040.965.191-54
Marcio Carlos Barbosa	833.360.281-91
Gabriel Moreira Vilalba	073.187.971-66
Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro	222.816.778-93
Sandra Cambuí Pereira	966.153.971-53
Luciano Mendes Gimenez	829.768.301-00
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.541-68
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.384.441-49



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Art. 2º A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

§ 1º Para as obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato designado, acompanhará e fiscalizará subsidiado por engenheiro habilitado pertencente ao quadro do município, permitido a contratação de terceiros para esse fim.

§ 2º O fiscal de contrato designado fica obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

§ 3º As decisões que ultrapassem a competência do fiscal de contrato designado, deverão ser comunicadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 006, de 23 de março de 2020.



KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS	Serviço	100		24,99	2.499,00
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICROONIBUS	Serviço	50		14,99	749,50
19	CONSERTO DE PNEUS DE VAN	Serviço	20		20,00	400,00
20	CONSERTO DE PNEUS DE CARRO DE PASSEIO	Serviço	50		10,00	500,00
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN	Serviço	10		25,00	250,00
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CARRO DE PASSEIO	Serviço	20		13,00	260,00
						R\$ 29.749,07

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de Licitação e Contratos Torna público conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 17 de Setembro de 2020.

Empresa:

JANIO PENAJO DA SILVA

Empresa

ADROAL E. CARNEIRO ME

Iclécia Pereira Nabaes

Secretário Municipal de Assistência

Valdisa Dias Olanda

Secretário Municipal Educação

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal Turismo

Michel Souza de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Kazuto Hori

Secretaria Municipal de Administração

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
PORTARIA Nº 008, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Designa servidores para exercerem encargo de fiscal de contratos, no exercício financeiro 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2020, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

NOME SERVIDOR	CPF
Veridiana Lisboa Moreira	901.808.281-34
Danielle Ramos da Costa	005.136.861-77
Marli do Nascimento Barros	502.103.861-34
Júlia Kaifanny de Paiva Ramos	038.636.643-88
Celso Damiano Carvalho Dias	003.692.481-47
Sebastião Ângelo dos Santos	313.907.571-53
Joedir Silva da Cunha	519.069.371-68
Silvana de Souza Ormundo	022.316.051-20
Wesley Leite Sampaio	070.950.131-52
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Adélia de Souza Leite	609.209.201-87
Rayelem Silva de Arruda	040.965.191-54
Marcio Carlos Barbosa	833.360.281-91
Gabriel Moreira Vilalba	073.187.971-66
Alessandra Cristina Rodrigues Torres Montelro	222.816.778-93

Sandra Cambui Pereira	966.153.971-53
Luciano Mendes Gimenez	829.768.301-00
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.541-68
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.384.441-49

Art. 2º A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

§ 1º Para as obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato designado, acompanhará e fiscalizará subsidiado por engenheiro habilitado pertencente ao quadro do município, permitido a contratação de terceiros para esse fim.

§ 2º O fiscal de contrato designado fica obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

§ 3º As decisões que ultrapassem a competência do fiscal de contrato designado, deverão ser comunicadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 006, de 23 de março de 2020.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Comunicação Interna nº0 41/2020

Bodoquena, 22 de outubro de 2020

Para: **Elandi Fernando Martins Bastos**
Departamento de compras

Assunto: **Solicitação de realização de licitação.**

Prezado Senhor,

Solicito abertura de processo licitatório para *aquisição de peças para grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Políticas Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento Rural*, conforme segue anexo:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão Orçamentário: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Programa: 20.608.202 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Rural

Atividade: 2.010 - Manutenção da Patrulha Agrícola

Natureza de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 100000-Recursos Ordinários - Ficha: 975

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente aquisição, pela necessidade de reposição de peças dos referidos implementos agrícolas, para atender a demanda nos serviços da diretoria de políticas agrícolas, para garantir segurança e qualidade nas prestações de serviços públicos, voltados à Agricultura Familiar.

Para tanto, segue a relação dos materiais:

Quantidades	Códigos	Produtos
14		Disco de grade 26'
03		Eixo de grade medida 1.84m x 1,5/8
01		Eixo de do terraciador 2,60 m 1.5/8
03		Mancal 24cm 1.5/8
02		Mancal 27cm 1.5/8
02		separador de disco 24cm 1.5/8
03		Polca de eixo da grade 1,5/8

JOEDIR SILVA DA CUNHA
Diretoria Técnica de Políticas Agrícolas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Processo Administrativo nº 230/2020

Dispensa nº 127/2020

OBJETO: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PARA O OBJETO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos. É objeto desta licitação a Aquisição peças Agrícola, para atender a demanda do departamento agricultura e desenvolvimento, do Município de Bodoquena

PARA A MODALIDADE LICITATÓRIA:

Consoante o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, as licitações destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto a aquisição do objeto aqui pretendido, este já citado na justificativa, estando este em consonância a legislação que rege a matéria. O Processo de dispensa em tela está previsto com base artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666, de 1993, que por oportuno aqui transcrevemos:

*“Nos casos de emergência ou de calamidade pública,
quando caracterizada urgência de atendimento de situa-*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

ção que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

A escolha da referida empresa foi feita tendo em vista os preços obtidos em pesquisa de mercado ampla e satisfatória para a Administração, com fornecedores aptos ao fornecimento e garantindo a mesmas condições de fornecimento e capacidade técnica, garantindo assim a igualdade, legalidade, impessoalidade e moralidade do processo, que sempre devem compor os processos de compras realizados pela administração pública.

A licitação é um processo administrativo no qual se deve sempre buscar o interesse público primário, que importa na contratação mais vantajosa, menos dispendiosa, mais célere e eficaz por parte da Administração Pública.

Desse modo, são consagrados diversos princípios regentes dos certames públicos. Destacam-se, dentre tais princípios: *A Isonomia, A Impessoalidade, A Competitividade E O Princípio Do Julgamento Objetivo*. O que se busca tutelar, mediante a utilização de tais balizas principiológicas, é que o processo administrativo licitatório possa ser manejado de forma eficiente e rápida, porém, de modo probo, moral e impessoal.

O artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Públicos prevê, em seu inciso IV, a possibilidade de dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Diante Deste Fato Superveniente, a Comissão Permanente de Licitações opina pela regularidade do processo em tela, Observado as exigências das legislações supramencionadas, consideramos dispensável o Processo Licitatório.

Este é o Nosso Laudo.

ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AIRTON LOURENÇO CORREA JUNIOR
Membro da CPL

RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

COMUNICAÇÃO INTERNA



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Ps. = 164.
Cet = 150

Comunicação Interna nº 41/2020

Bodoquena, 22 de outubro de 2020

Para: **Elandi Fernando Martins Bastos**
Departamento de compras

Assunto: **Solicitação de realização de licitação.**

Prezado Senhor,

Solicito abertura de processo licitatório para *aquisição de peças para grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Políticas Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento Rural*, conforme segue anexo:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão Orçamentário: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Programa: 20.608.202 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Rural

Atividade: 2.010 - Manutenção da Patrulha Agrícola

Natureza de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 100000-Recursos Ordinários - Ficha: 975

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente aquisição, pela necessidade de reposição de peças dos referidos implementos agrícolas, para atender a demanda nos serviços da diretoria de políticas agrícolas, para garantir segurança e qualidade nas prestações de serviços públicos, voltados à Agricultura Familiar.

Para tanto, segue a relação dos materiais:

Quantidades	Códigos	Produtos
14		Disco de grade 26'
03		Eixo de grade medida 1.84m x 1,5/8
01		Eixo de do terraciador 2,60 m 1.5/8
03		Mancal 24cm 1.5/8
02		Mancal 27cm 1.5/8
02		separador de disco 24cm 1.5/8
03		Polca de eixo da grade 1,5/8

JOEDIR SILVA DA CUNHA
Diretoria Técnica de Políticas Agrícolas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS

Ao
Excelentíssimo . Sr. Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para abertura do Processo Administrativo, para informação da existência de orçamento e, caso exista, o encaminhamento das dotações a serem utilizadas além da reserva orçamentária conforme descrito abaixo.

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.

ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

A U T O R I Z A Ç Ã O

OBJETO: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência anexo, em conformidade ao art. 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.



KAZUTO HORII
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

REQUISIÇÃO



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



REQUISIÇÃO Nº: 00000412/2020

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Emissão: 27/10/2020

Unidade.....: 201 - GABINETE DO PREFEITO

Fonte.....: 100000

Sector.....: 4 - GABINETE DO PREFEITO

Funcionário...: ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS DA SILVA

Observação.: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, conforme segue anexo:

Nº Ficha

Ficha.....: 975

Tipo.....: C - MATERIAL DE CONSUMO

Grupo.....: 39030 - Material de Consumo

Código	Descrição do Produto		Unidade	Quantidade
33664	DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8	975	UN	14
39259	EIXO DE GRADE MEDIDA 1.84MX1,5/8	975	UN	3
39260	EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8	975	UN	1
39261	MANCAL 24CM 1.5/8	975	UN	3
39262	MANCAL 27CM 1.5/8	975	UN	2
39264	PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8	975	UN	3
39263	SEPARADOR DE DISCO 24CM 1.5/8	975	UN	2

Assinatura do Responsável

Usuário: ELANDI F. M. B. DA SILVA

Email: licitabodoquena@gmail.com - (00xx67) 3268-2184

Quantidade de Registros:7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PESQUISA DE MERCADO



Rua 13 de Maio nº 305 – Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



Comprasbdq <comprasprefeiturabdq@gmail.com>

COTAÇÃO

1 mensagem

adailton.fernandez@tratorman.com.br <adailton.fernandez@tratorman.com.br>
Para: comprasprefeiturabdq@gmail.com

29 de outubro de 2020 14:41

Boa tarde ! Segue em anexo cotação de peças de grade conforme solicitada.

Obs: Não tenho todo o matéria da cotação a pronta entrega.

 **PREFEITURA BODOQUENA.docx**
30K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.442/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CELSO DE LIMA 90955030110
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIMA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Manoel de Pinho	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 79.390-000	BAIRRO/DISTRITO Loteamento Arco Iris	MUNICÍPIO BODOQUENA	UF MS
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9999-3841
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 às 11:55:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.925.449/0007-23 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2012
NOME EMPRESARIAL TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DA INTEGRACAO		NUMERO 1109	COMPLEMENTO *****
CEP 79.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ANASTACIO	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRATORNAN.ALMEIDA@TERRA.COM.BR		TELEFONE (67) 3424-5656/ (67) 9972-7093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 às 11:53:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Comprasbdq <comprasprefeiturabdq@gmail.com>

Cotação orçamento

2 mensagens


Compras Prefeitura Municipal de Bodoquena <comprasprefeiturabdq@gmail.com> 3 de novembro de 2020 15:06
 Para: enio@comak.com.br


Boa tarde

segue as cotações para o processo de dispensa.

Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS
Departamento de Compras
Telefone: (67) 3268-2185

2 anexos

 20201029112146030.xls
37K

 20201029112146030.pdf
8K

Enio - COMAK Tratores <enio@comak.com.br> 3 de novembro de 2020 16:02
 Para: Compras Prefeitura Municipal de Bodoquena <comprasprefeiturabdq@gmail.com>
 Cc: Enio - COMAK <enio@comak.com.br>

Boa tarde!

14-DISCOS 26X15/8 REC-----	4.060,00
03-EIXO 15/8X184-----	1.215,00
01-EIXO 15/8X2.600-----	490,00
03-MANCAL 250X15/8-----	1.215,00
02-MANCAL 270X15/8-----	990,00
03-PORCAS 15/8-----	105,00
02-SEP 240X15/8-----	240,00
VALOR TOTAL-----	8,315,00
PRAZO ENTREGA 7 DIAS	

Em ter., 3 de nov. de 2020 às 15:06, Compras Prefeitura Municipal de Bodoquena <comprasprefeiturabdq@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

segue as cotações para o processo de dispensa.

Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS
Departamento de Compras
Telefone: (67) 3268-2185

LS Tractor
Comak

Enio
 Consultor de Vendas
 Av. Cônsul Assaf Trad, 4332 - Campo Grande, MS
 Telefone: (67) 3211.0070 Celular: (67) 99933.3986
 enio@comak.com.br www.comak.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.734.985/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1977'
--	---	--

NOME EMPRESARIAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAK	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CALOGERAS	NÚMERO 1415	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 79.004-382	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2020 às 10:55:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório de Cotação: Agricultura -Gabinete do Prefeito

Pesquisa realizada entre 29/10/2020 10:19:30 e 29/10/2020 10:44:03

Relatório gerado no dia 29/10/2020 10:50:56 (IP: 187.7.231.10)

Item 1: disco de grade 26

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	14	R\$ 261,61 (un)	R\$ 3.662,54

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	NºPregão:552020 UASG.933781	27/05/2020	R\$ 260,00

Valor Unitário R\$ 260,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA	14871	16/09/2020	R\$ 263,22

Valor Unitário R\$ 263,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 261,61

Item 2: Eixo de grade medida 1.84mx1,5/8

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	3	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: Eixo do Terraciador 2,60mx1.5/8

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: Mancal 24cm 1.5/8

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
8	3	R\$ 156,25 (un)	R\$ 468,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUA - AM	NºPregão:42020 UASG:194007	03/09/2020	R\$ 166,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 9º Regimento de Cavalaria Blindado	NºPregão:132019 UASG:160430	08/07/2020	R\$ 146,50
Valor Unitário				R\$ 156,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 156,25

Item 5: Mancal 27 Cm 1.5/8

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	2	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 6: Separador de disco 24cm 1.5/8

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	2	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 7: Porca der eixo da Grade 1,5/8

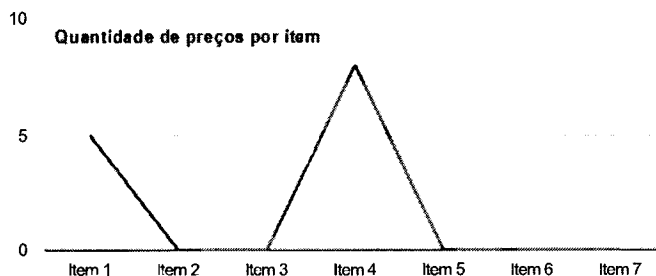
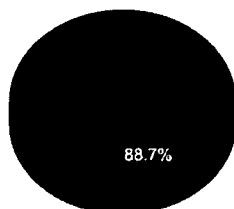
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	3	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 4.131,29

Valor do item em relação ao total

- 1) disco de grade
- 2) Eixo de grade
- 3) Eixo do Te
- 4) Mancal 24cm
- 5) Mancal 27 Cm.
- 6) Separador de ..
- 7) Porca der eixo



Detalhamento dos Itens

Item 1: disco de grade 26

Preço Estimado: R\$ 261,61 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 261,61

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	disco de grade 26	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 260,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO Objeto: Aquisição de material de consumo peças maquinas pesadas parte mecânica elétrica para manutenção veículos Descrição: DISCO DE GRADE ARADO - DISCO DE GRADE ARADO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO DISCO 26 POL, ESPESSURA 6 MM, APLICAÇÃO GRADE ARADORA DE 14 DISCOS CatMat: 274695 - DISCO DE GRADE ARADO , MATERIAL AÇO, DIÂMETRO DISCO 26 POL, ESPESSURA 6 MM, APLICAÇÃO GRADE ARADORA DE 14 DISCOS		Data: 27/05/2020 08:18 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:552020 / UASG-983781 Lote/Item: /77 Ata: Link Ata Adjudicação: 17/07/2020 10:59 Homologação: 21/08/2020 11:35 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 2 Unidade: Unidade UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.653.158/0001-75 * VENCEDOR *	GILSON RAMALHO FIGUEREDO EIRELI	R\$ 255,00

Marca: METISA
Fabricante: METISA
Modelo: XX
Descrição: DISCO DE GRANDE 28 REC-P/P/ 08 GRADÃO PICCIN VERDE/LR

Endereço:
 AVENIDA ERALDO ROCHA, 121

Telefone:
 (75) 3282-9072

02.199.204/0001-29	JOAO BATISTA MACHADO JUNIOR	R\$ 260,00
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: METISA
Fabricante: METISA
Modelo: GRADÃO DE ARAÇÃO PICCIN VERDE
Descrição: DISCO DE GRADE ARADO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO DISCO 26 POL, ESPESSURA 6 MM, APLICAÇÃO GRADE ARADORA DE 14 DISCOS

Endereço:
 R SANTOS DUMONT, 231

Telefone:
 (75) 3281-6764

Email:
 edleyde10@yahoo.com.br

07.280.740/0001-78	ADENILSON AGAMENON DA SILVA	R\$ 270,00
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: METISA
Fabricante: METISA
Modelo: GRADÃO PICCIN VERDE
Descrição: DISCO DE GRADE ARADO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO DISCO 26 POL, ESPESSURA 6 MM, APLICAÇÃO GRADE ARADORA DE 14 DISCOS

Endereço:
 RUA SAO CAETANO, 11

Telefone:
 (75) 3282-0894

Email:
 cleonice_pa@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 263,22
Órgão: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA		Data: 16/09/2020 09:00

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura de Augusto Corrêa/PA.
Descrição: DISCO 26" GRADE ARADORA- 42602 - DISCO 26" GRADE ARADORA-42602

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 14871
Lote/Item: 22/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 160
Unidade: unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.641.948/0001-80 * VENCEDOR *	EDGAR COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	R\$ 262,00
Marca: Metisa Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Metisa Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Marituba	Endereço: ROD DA ALCA VIARIA, 2634
Telefone: (91) 3237-2247		
11.371.179/0001-00	LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 264,45
Marca: EXXIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EXXIN Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Catanduva	Endereço: RUA SERGIPE, 4075
Telefone: (17) 3531-0080		Email: lincetrator@lincetrator.com.br

Item 2: Eixo de grade medida 1.84mx1,5/8

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Eixo de grade medida 1.84:mx1,5/8	

Item 3: Eixo do Terraciador 2,60mx1.5/8

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Eixo do Terraciador 2.60mx1.5/8	

Item 4: Mancal 24cm 1.5/8

Preço Estimado: R\$ 156,25 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 156,25

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Mancal 24cm 1.5/8	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 166,00

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUA - AM

Data: 03/09/2020 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.42020 / UASG 194007

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/09/2020 17:28

Homologação: 03/09/2020 18:27

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: AM

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos, materiais de construção, ferramentas, material de acondicionamento e segurança para implantação de 150 casas de farinha e apoio à construção de 28 malocas dentro das comunidades indígenas jurisdicionadas a Coordenação Regional do Vale do Javari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: MANCAL FRICCAO - Mancal Com Rolamento P/ Eixo Linear 8 mm Kp08 Cnc

CatMat: 81167 - MANCAL FRICCAO . MANCAL FRICCAO NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

31.984.136/0001-07 * VENCEDOR *	ANNY CAROLYNE SIMAS COELHO	R\$ 90,00
------------------------------------	----------------------------	-----------

Marca: Vonder
Fabricante: Vonder
Modelo: não adicionar
Descrição: Mancal Com Rolamento P/ Eixo Linear 8 mm Kp08 Cnc

Endereço:
AVENIDA ALVARO MAIA, 375

Telefone:
(92) 9148-2828

Email:
simascomercio@hotmail.com

28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	R\$ 149,00
--------------------	---------------------------------	------------

Marca: pupular Abelna
Fabricante: Abelha
Modelo: unidade
Descrição: Mancal Com Rolamento P/ Eixo Linear 8 mm Kp08 Cnc

Endereço:
R VIOLETA AREOSA, 411

Nome de Contato:
ANDREA

Telefone:
(92) 99231-3534

Email:
phamarques34@gmail.com

13.552.273/0001-90	KUBO COMERCIO DE FLORES LTDA	R\$ 183,00
--------------------	------------------------------	------------

Marca: Vonder
Fabricante: Vonder
Modelo: não adicionar
Descrição: Mancal Com Rolamento P/ Eixo Linear 8 mm Kp08 Cnc

Estado: AM
Cidade: Manaus
Endereço: AVENIDA ALVARO BOITELHO MAIA, 377

Telefone:
(92) 3088-8311

03.079.956/0001-19	SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA	R\$ 183,00
--------------------	--------------------------------------	------------

Marca: SANTA CRUZ
Fabricante: COMERCIAL E MAQ. SANTA CRUZ
Modelo: 8S
Descrição: MANCAL COM ROLAMENTO P/ EIXO LINEAR 8 MM KP08 CNC

Endereço:
TV DA AABB, 484

Telefone:
(79) 3631-1978

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 146,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ª Divisão de Exército
3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
9º Regimento de Cavalaria Blindado

Data: 08/07/2020 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.132019 / UASG 160430

Lote/Item: /68

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 23/07/2020 11:58

Homologação: 28/07/2020 10:59

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Peças de Viaturas Operacionais

Descrição: MANCAL TIPO BIPARTIDO - MANCAL TIPO BIPARTIDO, TIPO P216, APLICAÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.758.095/0001-56 GTF COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA R\$ 143,72
 * VENCEDOR *

Marca: GTF
 Fabricante: GTF
 Modelo: VB IP M113 B
 Descrição: MANCAL DAS CORREIRA DO VENTILADOR, PE 00744. Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Prazo de garantia conforme determinação do edital. Prazo de entrega. 20 dias contados do recebimento da nota de empenho, conforme determinações do edital. Declaração: Os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas. Estão incluídas no preço do item todas as despesas de impostos, taxas, fretes, transporte, etc.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PR Curitiba R BOM JESUS DE IGUAPE, 790 FABIO (41) 3029-4320 fabio@gtfcomercio.com.br

33.170.076/0001-14 GUILHERME CARPES 03896119052 R\$ 144,00

Marca: universal
 Fabricante: un-versal
 Modelo: universal
 Descrição: MANCAL TIPO BIPARTIDO, TIPO P216, APLICAÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

Endereço: Telefone: Email:
 RUA ESTANISLAU KOTLINSKI, 423 (55) 3512-4668 guilhermecarpes@hotmail.com

16.675.651/0001-11 JUSFRIO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA R\$ 149,00

Marca: CPS
 Fabricante: DIVERSOS
 Modelo: DIVERSOS
 Descrição: MANCAL TIPO BIPARTIDO, TIPO P216, APLICAÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP Guarulhos AV DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, 126 (11) 2488-7906 dmccontabilidade@ig.com.br

16.550.871/0001-19 G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI R\$ 160,00

Marca: UNIVERSAL
 Fabricante: UNIVERSAL
 Modelo: UNIVERSAL
 Descrição: MANCAL TIPO BIPARTIDO, TIPO P216, APLICAÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 RS Santa Rosa AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883 (55) 3512-4668 autopecasfott@hotmail.com

Item 5: Mancal 27 Cm 1.5/8

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Mancal 27 Cm 1.5/8	

Item 6: Separador de disco 24cm 1.5/8

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Separador de disco 24cm 1.5/8	

Item 7: Porca der eixo da Grade 1,5/8

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Porca der eixo da Grade 1,5/8	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

RELAÇÃO DE VENCEDOR



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-

MENORES VALORES COTADOS

DADOS DA COTAÇÃO				
Número	Exercício	2020	Emissão	11/11/2020
155				
			Dt.Enc.Cot.:	Material de Consumo

DADOS DOS ITENS							
Item	Código	Descrição	Fornecedor(es)	Unidade	Quantidade	Vir. Mínimo	Vir. Total Mínimo
1	33664	DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8	TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA	UN	14	280,000	3.920,000
2	39259	EIXO DE GRADE MEDIDA 1.84MX1,5/8	TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA	UN	3	320,000	960,000
3	39260	EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8	TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA	UN	1	420,000	420,000
4	39261	MANCAL 24CM 1.5/8	TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA	UN	3	360,000	1.080,000
5	39262	MANCAL 27CM 1.5/8	TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA	UN	2	390,000	780,000
6	39264	PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8	TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA	UN	3	30,000	90,000
7	39263	SEPARADOR DE DISCO 24CM 1.5/8	TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA	UN	2	75,000	150,000

Total: 7.400,0000

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Elandir Fernando Martins Bastos da Silva

PDF

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.925.449/0007-23
Razão Social: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV DA INTEGRACAO 1109 / CENTRO / ANASTACIO / MS / 79210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110701223772013319

Informação obtida em 17/11/2020 12:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 300309/2020

Contribuinte: TRATORNAN MAQUINAS IMP E EQUIPAMENT LTDA
CCE: 28.382.409-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:04:28 horas do dia 17/11/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.925.449/0007-23

Certidão nº: 30572662/2020

Expedição: 17/11/2020, às 12:02:15

Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.925.449/0007-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE ANASTÁCIO
SUPERINT. DE REC, CONT., ARREC. E FISC.
CAC - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 033407/2020-4

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	12543	CAE 9182991	CPF / CNPJ 15.925.449/0007-23
RAZÃO SOCIAL	TRATORNAN MAQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA	TRATORNAN MAQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS		
ENDEREÇO	DA INTEGRAÇÃO, 1109		
BAIRRO	CIDADE / UF ANASTACIO/MS	CEP 79210000	
ATIVIDADE PRINC.:	47.89-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOR		
NÚM. PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO		

RESSALVANDO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física/ jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria de Orçamento e Finanças - Setor de Tributação.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base nos artigos n. 610, 611, 613, 614, 617, 618 e 629 da Lei Complementar nº 018/2006.

Ressalta-se que a certidão negativa é emitida nos casos em que não for constatado a existência de créditos não vencidos:

em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora; cuja exigibilidade não esteja suspensa.

Obs.: Esta certidão possui um código de autenticidade que pode ser validado no aplicativo de serviços

online da prefeitura ou junto ao setor de tributos do município.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Válido até: 02 de outubro de 2020

Emitido por: DIOGO GARCIA LUGLIO

ANASTACIO/MS, 3 de agosto de 2020



Código de Controle e Autenticidade: 898963678383852987

Documento processado em: 03 de agosto de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

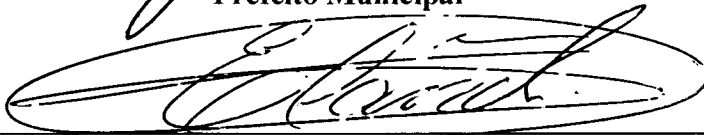
Solicitamos a indicação de dotação orçamentária, para andamento à abertura de procedimento licitatório.

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal


ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Licitação e Contratos

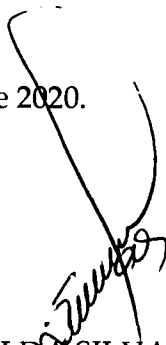
Atendendo a solicitação do Departamento de Licitação e Contratos, informo que a presente solicitação de indicação de dotação orçamentária, tem suporte para sua efetivação e ocorrerá a seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 02.00- Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto: 2010- Manutenção da Patrulha Agrícola
Natureza de despesa: 33903000-Material de Consumo
Fonte:1000 – Recursos Ordinários -Ficha: 975

OBJETO: - Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

VALOR TOTAL: É previsto o valor de 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.


JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora - Mat. 750-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PARECER JURIDICO



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Processo Administrativo nº 230/2020
Dispensa nº 127/2020

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estamos enviando, para análise e emissão de parecer a dispensa nº 127/2020 referente à Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 230/2020

Dispensa nº 127/2020

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do Parágrafo Único artigo 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do processo administrativo em que se pretende a Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena, Conforme especificações e condições estipuladas na comunicação interna, em que se solicita abertura de procedimento licitatório.

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Dispensa de Licitação, do tipo menor preço Global, ao amparo da Lei nº 8.666/93, Art. 24, vejamos a redação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"

Assim, examinado os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

1- Justificativa para a contratação;

SP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

- 2- Pedido de compra da Secretaria Municipal de administração e serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena; Dotação Orçamentária/Requisição;
- 3- Cotação - Comparativo de preços;
- 4- Termo de Referência;
- 5- Autorização para realização de licitação;
- 6- Designação da comissão permanente de licitações, Decreto nº13, de 07 de fevereiro de 2.020;
- 7- Legislação e decretos pertinentes a matéria.

É o Breve Relatório.

Passo a opinar.

Analisado a matéria em epigrafe, temos que atendem aos requisitos constantes especificamente no art. 24º da Lei nº 8.666/93, bem como, o inciso IV da mencionada lei federal que rege a matéria, no que couberem, encontrando-se apta para ser executada.

Aquisição está de acordo com a Lei Federal 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e decretos que regulamentam as aquisições públicas enquanto perdurar a situação pandêmica mundial, conforme decreto de reconhecimento de situação em emergência de saúde pública nacional, bem como no âmbito municipal.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Decreto Nº 013/2020, composta por Elandi Fernando Martins Bastos, Airton Lourenço Corrêa Junior e Rodrigo Azambuja Pinho Modesto, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e legislações pertinentes ao caso em tela.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago à empresa TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA .MAQ.IMP.AGR.LTDA, cnpj



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

15.925.449/0007-23 é de Valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2020.

Assim sendo, a dispensa de licitação, pretendida para a Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento e conseqüente contratação.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade e face esposado no mandamento do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 045/2017, seja publicado na imprensa oficial do Município e por meio Eletrônico, aviso contendo o termo de ratificação e homologação, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.S.M.J

Bodoquena - MS, 23 de novembro de 2020.


SANDRA LUCIANA URNAU

Assessoria Jurídica - OAB/MS nº 10.530



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

LAUDO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Processo Administrativo nº 230/2020

Dispensa nº 127/2020

CERTIFICADO DE DISPENSA

Ao dia 22 de outubro de 2020, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Bodoquena, situado na Avenida Treze de Maio, nº 305, bairro Centro, Bodoquena/MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2020, estando presentes, Elandi Fernando Martins Bastos da Silva como Presidente, Airton Lourenço Correa Junior, como membro e Rodrigo Azambuja Pinho Modesto, como membro, para proceder os trabalhos referente ao processo em epigrafe. Iniciados os trabalhos a CPL registra que trata-se de procedimento de dispensa de licitação, Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena, Da regularidade fiscal, o proponente, TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA .MAQ.IMP.AGR.LTDA, cnpj 15.925.449/0007-23, apresentou as devidas certidões negativas comprobatórias de isenção de dívidas tanto nas esfera trabalhista, Federal, Estadual e Municipal, todas em pleno prazo de validade, onde a comissão permanente de licitações aprovou a habilitação fiscal da preponente. Em seguida, apurado foi o valor da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão decidiu aprovar a contratação da empresa , TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA .MAQ.IMP.AGR.LTDA CNPJ nº15.925.449/0007-23, ao preço global de **R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, sendo que a apuração para pagamento será realizada mediante apresentação da competente nota fiscal, na dotação - 10550201.20.608.202.2153.339030.100000 ficha 975, com base no parecer jurídico e no art. 24, inciso II, combinado com o inciso IV da Lei n. 8666, de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 57, de 19 de março de 2020, e determina o envio do processo ao ordenador de despesas, para ratificação da dispensa de licitação, após conferida a regular situação fiscal. No mais o Presidente da CPL dá por encerrados os trabalhos referentes a esta reunião, não havendo mais digno de registro, o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

presidente da Comissão de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue a presente assinada por todos.

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva
Presidente CPL

Airton Lourenço Correa Junior
Membro CPL

Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Membro CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

LAUDO CONTROLE INTERNO



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Processo Administrativo nº 230/2020

Dispensa nº 127/2020

OBJETO: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Em cumprimento às exigências legais, submeto o ato ao Sistema de Controle Interno para as orientações necessárias quanto ao processo acima descrito para sua posterior homologação.

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.

ELANDI FERNANDO MARTINS BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Fone: (67) 3268-1104

Análise Técnica Nº 134/2020 - SMCI

Data abertura: 26/11/2020
Tipo Validação: ANÁLISE TÉCNICA
Área: COMPRAS E LICITAÇÃO
Assunto: ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE
Procedimento: ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE
Valor Pago R\$: 7.400,00
Nº. Licitação: 127
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Sector(es): Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Fornecedor(es): TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA
Processo Adm.: 230/2020
Data Processo Adm.: 22/10/2020
Requerimento Aquisição de peças para grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Políticas Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento Rural, do Município de Bodoquena/MS.
Processo Adm.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
1	Autuação dos documentos em Capa Padrão (Dispensa/Inexigibilidade), com Ordenamento e Numeração de Páginas dos autos do Processo Termo de Referência, Pedido de Contratação, etc.	X		
2	Termo de Juntada e Cópia da Lei que estabelece o veículo oficial de publicação da administração pública e Decreto de Criação do Diário Oficial do Município (Item 1.1.1(b).8 da IN TCE-MS nº035/2011);	X		
3	Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (Justificativa de Escolha do Fornecedor dos Serviços/Aquisição de Bens);	X		teste
4	Pesquisa de mercado, com cotações de preços para a comprovação da compatibilidade de preços de Mercado ou Notas Fiscais/Contratos firmados anteriormente pela contratada se for o caso	X		
5	Orçamento/Proposta do Fornecedor escolhido (técnica, preço, prazo, outros).	X		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Fone: (67) 3268-1104

	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
6	Documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 29 da Lei n. 8.666/1993 7.1-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; 7.2-Certidão de Dívida Ativa da União; 7.3-Certidão Regularidade Fazenda Pública Estadual; 7.4-Certidão Regularidade Fazenda Pública Municipal; 7.5-Certidão Negativa INSS/RFB; 7.6-Certidão Negativa CRS/FGTS;	X		
7	Parecer Jurídico (art.38,VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações)	X		
8	Reserva Orçamentária/Empenho da Despesa	X		

Fundamentações Legais

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este setor de controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sobre a justificativa da dispensa, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim elucida:

O art. 26 determina que as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e ss. do art. 24 (as quais abrangem todos os casos, salvo os pertinentes a dispensas por pequeno valor do objeto), assim como as situações de inexigibilidade e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 8º deverão ser necessariamente justificados e comunicados, dentro em três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos. Além disso, conforme previsão do parágrafo único, o processo de dispensa, o de inexigibilidade e o de retardamento suprarreferido serão instruídos, "no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou do executante; III - justificativa do preço; e IV - documento de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO


Fone: (67) 3268-1104

aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.

Considerações Finais

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, e tendo o processo já ter sido analisado pelo setor Jurídico e opinando favorável quanto às questões legais, opino pela possibilidade da compra direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, inerente a todos os atos administrativos, atendendo as orientações constantes neste parecer.

Bodoquena - MS, 26 de Novembro de 2020.



Nailson Matias de Souza Junior
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 13222



Angela Tatiane de Oliveira
Controladora Geral
Matrícula nº 15771

RECEBIDO / CIENTE

em 28/11/20





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

AUTORIZAÇÃO



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-

RELAÇÃO DE VENCEDORES

Exercício.....: 2020

Número da Licitação.: 127

Número do Processo.: 230

Tipo de Licitação....: DISPENSA LICITAÇÃO

EMPRESA.: TRATORIAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA

CNPJ/CPF: 15.925.449/0007-23

ENDEREÇO: AV. DA INTERAÇÃO, 1109, CENTRO

BAIRRO:

CIDADE: ANASTÁCIO

- MS

CEP: 79210000 FONE: 32453730

FAX:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3153-4

CONTA CORRENTE: 5580-8

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Vr Unit.	% Desc	Vr Total
1	DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8		UN	14	280,0000		3.920,0000
2	EIXO DE GRADE MEDIDA 1.84X1,5/8		UN	3	320,0000		960,0000
3	EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8		UN	1	420,0000		420,0000
4	MANCAL 24CM 1.5/8		UN	3	360,0000		1.080,0000
5	MANCAL 27CM 1.5/8		UN	2	390,0000		780,0000
6	SEPARADOR DE DISCO 24CM 1.5/8		UN	2	75,0000		150,0000
7	PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8		UN	3	30,0000		90,0000

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR -----> **7.400,0000**

VALOR TOTAL LICITAÇÃO-----> **7.400,00**

Departamento de Compras e Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CERTIDÕES NEGATIVAS



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-

[voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.925.449/0007-23

Razão Social: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV DA INTEGRACAO 1109 / CENTRO / ANASTACIO / MS / 79210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110701223772013319

Informação obtida em 17/11/2020 16:14:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS

PREF. MUNIC. DE ANASTÁCIO - MS

R. JOÃO LEITE RIBEIRO, 754 - CENTRO - ANASTÁCIO

CNPJ: 03.452.307/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000012543	29/11/2012	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
TRATORNAN MAQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA			15.925.449/0007-23
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
TRATORNAN MAQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS			12543
Logradouro		Número	Complemento
AV. DA INTEGRACAO		1109	
Bairro		Cep	
		79210000	
Cidade		UF	
ANASTÁCIO		MS	
Atividade	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRIC, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NO, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS,, COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTE		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:15:54 do dia 17/11/2020

Válida até 17/12/2020

Código de Controle da Certidão/Número D8FC4A4D96A7C806

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **308975/2020**

Contribuinte: TRATORNAN MAQUINAS IMP E EQUIPAMENT LTDA
CCE: **28.382.409-3**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:22:43 horas do dia 25/11/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.925.449/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:14 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **738B.917B.F994.B319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.925.449/0007-23

Certidão n°: 16011284/2020

Expedição: 14/07/2020, às 08:47:18

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.925.449/0007-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

HOMOLOGAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Processo Administrativo nº 230/2020

Dispensa nº 127/2020

OBJETO: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Em cumprimento às exigências legais, e em face do disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993, submeto o ato ao Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas, Sr. **KAZUTO HORII**, para homologação e ratificação do processo acima descrito para sua posterior publicidade.

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.

ELÂNDI FERNANDO MARTINS BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020**

Partes: serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena /MS, CNPJ 11.094.233/0001-17 - Contratante.

TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA .MAQ.IMP.AGR.LTDA, cnpj 15.925.449/0007-23

Contratada.

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Processo: 230/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Valor Global: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação Orçamentária: 0201.20.608.202.2153.339030.100000- 975.

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PEDIDOS DE EMPENHOS



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



PEDIDO DE EMPENHO

Processo.....: 230 / 2020

Tipo de licitação.....: DISPENSA LICITAÇÃO Número da Licitação: 127

Reserva Orçament...:

Nº Nota: 1

Nº ATA:

Nº da NPE Matriz:

Data Emissão: 27/11/2020

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Dados da Gestão.....: AV TREZE DE MAIO, 305 - CENTRO - 6732681104 - CNPJ: 154650160000147

Setor.....: GABINETE DO PREFEITO

Secretaria/ UO.....: GABINETE DO PREFEITO

Projeto.....: 2153 - Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária

Natureza Despesa....: 33903000000 - Material de Consumo

Centro de Custo.....: 339030390000 - Material Para Manutenção de Veículos

Ficha Orçamento.....: 975 Fonte recurso: 100000 C/ C Despesa:

Objeto da licitação:

Aquisição de peças para a grades aradora e terracriador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

EMPRESA.: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA

ENDEREÇO: AV. DA INTERAÇÃO, 1109, CENTRO

CEP: 79210000 FONE: 32453730 CELULAR:

BANCO: 1 AGÊNCIA: 3153-4

CONTA CORRENTE: 5580-8

FORMA DE PAGAMENTO:

CNPJ/ CPF: 159254490000723

BAIRRO...:

Cidade....: ANASTÁCIO

Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	33664 - DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8		UN	14	280,0000	3.920,0000
Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	39259 - EIXO DE GRADE MEDIDA 1.84MX1,5/8		UN	3	320,0000	960,0000
Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	39260 - EIXO DO TERRACRIADOR 2,60M 1,5/8		UN	1	420,0000	420,0000
Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	39261 - MANCAL 24CM 1.5/8		UN	3	360,0000	1.080,0000
Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	39262 - MANCAL 27CM 1.5/8		UN	2	390,0000	780,0000
Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	39263 - SEPARADOR DE DISCO 24CM 1.5/8		UN	2	75,0000	150,0000



PEDIDO DE EMPENHO

Processo.....: 230 / 2020 **Nº Nota: 1**
 Tipo de licitação.....: DISPENSA LICITAÇÃO Número da Licitação: 127 **Nº ATA:**
 Reserva Orçament...: **Nº da NPE Matriz:**
Data Emissão: 27/11/2020

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
Dados da Gestão.....: AV TREZE DE MAIO, 305 - CENTRO - 6732681104 - CNPJ: 154650160000147
Setor.....: GABINETE DO PREFEITO
Secretaria/ UO.....: GABINETE DO PREFEITO
Projeto.....: 2153 - Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária
Natureza Despesa.....: 339030000000 - Material de Consumo
Centro de Custo.....: 3390303900000 - Material Para Manutenção de Veículos
Ficha Orçamento.....: 975 Fonte recurso: 100000 C/ C Despesa:

Objeto da licitação:
 Aquisição de peças para a grades aradora e terracriador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

EMPRESA.: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA **CNPJ/ CPF:** 15925449000723
ENDEREÇO: AV. DA INTERAÇÃO, 1109, CENTRO **BAIRRO...:**
CEP: 79210000 **FONE:** 32453730 **CELULAR:** **FAX:**
BANCO: 1 **AGÊNCIA:** 3153-4 **CONTA CORRENTE:** 5580-8 **FORMA DE PAGAMENTO:** **Cidade.....:** ANASTÁCIO

Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	39264 - PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8	UN	UN	3	30,0000	90,0000
Valor Total Fornecedor/ Projeto ----->						7.400,00

Observação do pedido de empenho: Aquisição de peças para a grades aradora e terracriador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município de Bodoquena.

Requerente

Autentizado

Data: 11/11/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

EMPENHOS



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



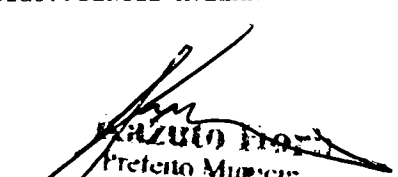
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATOS E EXTRATOS E/OU (DEMAIS)



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				27/11/2020	2479	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA			CNPJ: 15.925.449/0007-23		
	ENDEREÇO.: AV. DA INTERAÇÃO, 1109, CENTRO					
	MUNICÍPIO.: ANASTACIO		ESTADO.: MS			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3153-4		CONTA: 5580-8	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	975	02.01	20.608.202	2.153	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
		2ª :	4ª : 7.400,00			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				29.061,93	7.400,00	21.661,93
M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Referente a despesas com Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena. Dispensa 127					
1	DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8. DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8	UN	14,0000	280,0000	3.920,0000	
2	EIXO DE GRADE MEDIDA 1.84MX1,5/8. EIXO DE GRADE MEDIDA 1.84MX1,5/8	UN	3,0000	320,0000	960,0000	
3	EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8. EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8	UN	1,0000	420,0000	420,0000	
4	MANCAL 24CM 1.5/8. MANCAL 24CM 1.5/8	UN	3,0000	360,0000	1.080,0000	
5	MANCAL 27CM 1.5/8. MANCAL 27CM 1.5/8	UN	2,0000	390,0000	780,0000	
6	SEPARADOR DE DISCO 24CM 1.5/8. SEPARADOR DE DISCO 24CM 1.5/8	UN	2,0000	75,0000	150,0000	
7	PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8. PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8	UN	3,0000	30,0000	90,0000	
Pedido/Processo: 230		Licitação: 127		NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE	7.400,00
Emitido.: DENIZE AVELAR						
 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA						
Prefeitura Municipal Bodoquena MS						



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PEDIDO DE COMPRA



Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 3268 1104
CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
AV. 13 DE MAIO n° 305 - CENTRO - (67) 3268-1104

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ao emitir a nota fiscal, favor anexar este documento

Fornecedor: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA

Endereço: AV. DA INTERAÇÃO, 1109, CENTRO

Cidade: ANASTACIO

Fone: 32453730

Comprador:

Prazo Entr.:

Fax:
Situação: P - PROCESSADO

Tipo:

Processo: 230 **Nº Autorização:** 1898

Data Emissão: 01/12/2020 **Seqüencial:** 1

Licitação: 127

Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO

Local Entrega:

Endereço:

Nota de Pedido de Empenho	
Número	Exercício

Empenho	
Número	Exercício

Gestão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS CNPJ: 15465016000147

Sector: 4 - GABINETE DO PREFEITO

Fonte Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

Centro de Custo:

Projeto/Atividade:

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Item	Descrição e Especificação do Produto	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Vir Unitário	Vir Total
1	DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8 DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8		UN	14,0000	280,0000	3.920,0000
2	EIXO DE GRADE MEDIDA 1,84MX1,5/8 EIXO DE GRADE MEDIDA 1,84MX1,5/8		UN	3,0000	320,0000	960,0000
3	EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8 EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8		UN	1,0000	420,0000	420,0000
4	MANCAL 24CM 1,5/8 MANCAL 24CM 1,5/8		UN	3,0000	360,0000	1.080,0000
5	MANCAL 27CM 1,5/8 MANCAL 27CM 1,5/8		UN	2,0000	390,0000	780,0000
6	SEPARADOR DE DISCO 24CM 1,5/8 SEPARADOR DE DISCO 24CM 1,5/8		UN	2,0000	75,0000	150,0000
7	PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8 PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8		UN	3,0000	30,0000	90,0000

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	18/12/2020	4977

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA** CGC: 15.925.449/0007-23
 End.: AV. DA INTERAÇÃO, 1109, CENTRO - Tel.:32453730
 Cidade:ANASTACIO UF:MS - Banco:1 Ag.:3153-4 c/c:5580-8

Descrição da Nota de Pagamento
 Pagamento Referente a despesas com Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento Rural, do Município Bodoquena.Dispensa 127, conforme NF 38010 e empenho 2479/2020

Pagamento Contábil **Valor Bruto**
 503010010000-Empenhos A Pagar 7.400,00

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

D E T A L H A M E N T O O R Ç A M E N T Á R I O

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
2479	2020	02.01	20.608.202	3.3.9.0.30.39	2153	100000	0,00	7.400,00

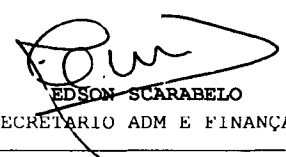
B A N C O **No. Documento Valor Liquidado à Pagar**
 Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm 7.400,00


Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ____/____/____ ASSINATURA _____

Emitido Por MIRIAN T. GONÇALVES


EDSON SCARABELO
 SECRETARIO ADM E FINANÇAS


MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM BODOQUENA F P M
Agência 3930-6
Conta corrente 12132-0

Creditado



Nome TRATORNAN COM MAQ LTDA
Agência 3153-4
Conta corrente 5580-8
Valor 7.400,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	18/12/2020 12:21:13
	JB513026 KAZUTO HORII	18/12/2020 12:27:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

RECEBEMOS DE TRATORNAN MAQ. IMPLM. E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 15.925.449/0007-23) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO		NF-e Nº 000038010 SÉRIE: 4 1 / 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 TRATORNAN MAQ. IMPLM. E EQUIPAMENTOS LTDA AV DA INTEGRAÇÃO, 1109 CENTRO - 79210-000 ANASTACIO - MS (67) 3245-3730	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000038010 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	 Chave de acesso da NF-e 5120 1215 9254 4900 0723 5500 4000 0390 1.10 3874 0116 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 3495 - VENDA	PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150200037242402 04/12/2020 12:40:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE C/P 265824093	CNPJ 15.925.449/0007-23

DESTINATÁRIO/EMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO DA NF-e
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BODOQUENA		15.465.016/0001-47	04/12/2020 12:39:59
ENDEREÇO RUA 13 DE MAIO, 305	RAZÃO SOCIAL CENTRO	CEP 79350-000	DATA DE CAÍDA/ENTRADA
CIDADE BODOQUENA	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	10/12/2020	7.400,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCRIÇÃO	VALOR DAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	7.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANVISA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	5 - Sem Despesa de Terceiros				
EMPRESA	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	DESCRIÇÃO	PESO LÍQUIDO

INDICADOR DE QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CFST	CFE	QUANT	U.D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)
26X6RT	DISCO RECORTEADO *TN Trib aprox R\$100,54 Fed. 319,52 Est Fonte IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR. B6443P	84329000	060	5405	PC	14,0000	390,0000	3.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52320502008	BIXO 1,5/8 X 1850MM *TN Trib aprox R\$151,97 Fed. 53,76 Est Fonte IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR. B6443P	84329000	060	5405	PC	3,2000	320,0000	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2320502640	BIXO 1,5/8X2570MM *TN Trib aprox R\$65,49 Fed. 21,52 Est Fonte IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR. B6443P	84329000	060	5405	PC	1,0000	420,0000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5368107145	MANCAL 1,5/8X240MM *TN Trib aprox R\$170,96 Fed. 50,48 Est Fonte IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR. B6443P	84329000	060	5405	PC	1,0000	360,0000	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5368109445	MANCAL 1,70MM *TN Trib aprox R\$123,47 Fed. 43,66 Est Fonte IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR. B6443P	84329000	060	5405	PC	1,0000	290,0000	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0502010626	SEPARADOR *TN Trib aprox R\$21,75 Fed. 8,40 Est Fonte IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR. B6443P	84329000	060	5405	PC	2,0000	75,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501010116	POICA *TN Trib aprox R\$14,25 Fed. 5,74 Est Fonte IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR. B6443P	84329000	060	5405	PC	3,0000	30,0000	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO ADICIONAL
INFORMAÇÕES DO EMITENTE Vendedor: S-ADAILTON FERREIRAS Cond Pagto: 909-PAGTOS DIVERSOS -- Destinatario/Emetente: J- 90344 *TE (ICMS RECOLHIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CFE, DECRETO 10.178 DE 20/12/2006) (DEVOLUÇÃO: PRAZO 7 DIAS COM AUTORIZAÇÃO PREVIA) Base ST Ant: 4.138,41 ICMS ST Ant: 92,20 Prop ST Ant: 160,55 MERCADORIA APROVADA BLO SR JOLDIR AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 163M Trib aprox R\$ 1171,43 Fed. 414,46 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR. B6443P		

COMISSÃO DE ECONOMIA DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA DO GOV. DO BRASIL
PRINCIPAL DE ECONOMIA DO GOV. DO BRASIL

COMISSÃO DE ECONOMIA DO BRASIL - 1955/56

COMISSÃO DE ECONOMIA DO BRASIL - MEMÓRIA Nº 1
DE 1955/56

1. A Comissão de Economia do Brasil, criada pelo Decreto nº 10.000, de 1954, tem o prazer de apresentar ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Senhor Ministro de Estado da Fazenda e Senhor Ministro de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, o relatório de sua primeira reunião, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal.

2. A primeira reunião da Comissão de Economia do Brasil, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal, teve como pauta a discussão do relatório de sua primeira reunião, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal.

3. A primeira reunião da Comissão de Economia do Brasil, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal, teve como pauta a discussão do relatório de sua primeira reunião, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal.

4. A primeira reunião da Comissão de Economia do Brasil, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal, teve como pauta a discussão do relatório de sua primeira reunião, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal.

5. A primeira reunião da Comissão de Economia do Brasil, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal, teve como pauta a discussão do relatório de sua primeira reunião, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal.

6. A primeira reunião da Comissão de Economia do Brasil, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal, teve como pauta a discussão do relatório de sua primeira reunião, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal.

7. A primeira reunião da Comissão de Economia do Brasil, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal, teve como pauta a discussão do relatório de sua primeira reunião, realizada em 15 de maio de 1955, em Brasília, Distrito Federal.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

NAME: [Illegible] TITLE: [Illegible] AUTHOR: [Illegible]

CLASSIFICATION: [Illegible]

DATE ACQUIRED: [Illegible]

CALL NUMBER: [Illegible]

LOCATION: [Illegible]

DESCRIPTION: [Illegible]


NOTES: [Illegible]

REMARKS: [Illegible]

ADDITIONAL INFORMATION: [Illegible]

UNIVERSITY OF CHICAGO

STATEMENT OF WORK: [Illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				27/11/2020	2479	001	
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :		
CREDOR:		NOME/RAZÃO: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA			CNPJ: 15.925.449/0007-23		
		ENDEREÇO.: AV. DA INTERAÇÃO, 1109, CENTRO					
		MUNICÍPIO.: ANASTACIO			ESTADO.: MS		
		BANCO: 1			AGÊNCIA: 3153-4		
					CONTA: 5580-8		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 975	U.O. 02.01	PROGRAMA 20.608.202	PROJ/ATIVIDADE 2.153	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1* : 2* :	3* : 4* : 7.400,00	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACDRDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 29.061,93	VLR. EMPENHADO 7.400,00	SALDO ATUAL 21.661,93	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena. Dispensa 127						
1	DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8. DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8			UN	14,0000	280,0000	3.920,0000
2	EIXO DE GRADE MEDIDA 1.84MX1,5/8. EIXO DE GRADE MEDIDA 1.84MX1,5/8			UN	3,0000	320,0000	960,0000
3	EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8. EIXO DO TERRACIADOR 2,60M 1,5/8			UN	1,0000	420,0000	420,0000
4	MANCAL 24CM 1.5/8. MANCAL 24CM 1.5/8			UN	3,0000	360,0000	1.080,0000
5	MANCAL 27CM 1.5/8. MANCAL 27CM 1.5/8			UN	2,0000	390,0000	780,0000
6	SEPARADOR DE DISCO 24CM 1.5/8. SEPARADOR DE DISCO 24CM 1.5/8			UN	2,0000	75,0000	150,0000
7	PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8. PORCA DE EIXO DE GRADE 1,5/8			UN	3,0000	30,0000	90,0000
Pedido/Processo: 230		Licitação: 127		NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		7.400,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Identificação

Dispensa: 127/2020

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Início: 23/10/2020

Encerramento: 31/12/2020

Contratado: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA .MAQ.IMP.AGR.LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 31 de Dezembro de 2020.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Identificação

Dispensa: 127/2020

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Início: 23/10/2020

Encerramento: 31/12/2020

Contratado: TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA .MAQ.IMP.AGR.LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 31 de Dezembro de 2020.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 31 de Dezembro de 2020.

Michel Souza de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Identificação Dispensa:128/2020

Objeto: Contratação tem por objetivo combater pragas urbanas, vetores nocivos à saúde, a exemplo de pombos nas áreas de cobertura do prédio sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de moto que evite a proliferação de animais transmissores de doenças.

Início: 27/11/2020

Encerramento: 31/12/2020

Contratado : ELIAS BERNARDES DOS SANTOS

Contratante : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 31 de Dezembro de 2020.

Helio ferreira Gonçalves.

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Identificação Dispensa:127/2020

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Início: 23/10/2020

Encerramento: 31/12/2020

Contratado : TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA .MAQ.IMP.AGR.LTDA

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 31 de Dezembro de 2020.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Identificação Dispensa:118/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do hospital municipal Francisco Sales

Início: 22/10/2020

Encerramento: 31/12/2020

Contratado : DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES

Contratante : Secretaria Municipal de Saúde

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 31 de Dezembro de 2020.

Michel Souza de Oliveira

Secretario Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Identificação Dispensa:116/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .

Início: 22/10/2020

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 16/12/2020.
Número da edição: 2748

Compras e Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

Partes : O Município Bodoquena /MS, CNPJ 11.094.233/0001-17 - Contratante.

TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPA .MAQ.IMP.AGR.LTDA, cnpj
15.925.449/0007-23

Contratada.

Objeto: Aquisição de peças para a grades aradora e terraciador a serviço da Diretoria Técnica de Política Agrícolas, Gestão de Políticas de Desenvolvimento rural, do Município Bodoquena.

Processo: 230/2020 - Vigência: 31/12/2020 .

Valor Global: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação Orçamentária: 0201.20.608.202.2153.339030.100000- 975 .

Bodoquena/MS, 23 de novembro de 2020.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto